

ESTADO DA PARAÍBA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, Centro, Cep. 58860-000 CNPJ nº 08.945.727/0001-53

LEI Nº 194/2001.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 176/2000, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA BÁSICA DO INPEP, DESVINCULA A DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE FINANÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os artigos 4º e 7º da Lei Municipal nº 176, de 19 de abril de 2000, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - .....

**2 – Órgãos Específicos.**

2.a – *Diretoria de Administração;*

2.b – *Diretoria de Finanças;*

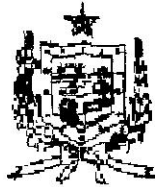
2.c – *Diretoria de Benefícios e Serviço Social;*

2.d – *Assessoria Jurídica.”*

“Art. 7º - *As diretorias de Administração e Finanças terão as seguintes competências:*

**I – *Compete à Diretoria de Administração.***

a) - *Coordenar as atividades administrativas do Instituto.*



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA**

Praça Cândido de Assis Queiroga, 30, Centro, Cep. 58860-000 CNPJ nº 08.945.727/0001-53

**II – Compete à Diretoria de Finanças:**

- a) – *Movimentar juntamente com o Presidente as contas bancárias do Instituto;*
- b) – *Fazer o registro contábil individualizado das contribuições de cada servidor e do ente estatal”.*

Art. 2º - As despesas decorrentes da desvinculação das diretorias, correrão por conta de dotação orçamentária própria do INPEP, e o subsídio dos Detentores do cargo será fixado de acordo com o Anexo II, art. 2º da Lei nº 188/2000.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Paulista,  
Estado da Paraíba, em 16 de abril de 2001.

**SABINIANO FERNANDES DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal